

## Perguntas frequentes –Resíduos Sólidos

### **1) Quais são os tipos de resíduos frequentemente gerados em plantas industriais?**

Resíduos industriais: gerados nos processos produtivos e instalações industriais. Ex: borras de tinta, óleos, solventes, etc.

Resíduos de serviços de saúde: empresas que contem enfermarias ou pontos de atendimento de saúde serão geradores de serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Ex: seringas e gases usadas, frascos de medicamentos, materiais contendo secreções, sangue e organismos patogênicos.

Resíduos da construção civil: gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção realizadas nas empresas. Ex: gesso, madeira, concreto, metais em geral, pvc, dentre outros.

Resíduos urbanos/ domésticos: resíduos semelhantes aos gerados em atividades domésticas, provenientes de sanitários, restaurante, lâmpadas, etc.

### **2) O que são resíduos Classe I, II-A e II-B?**

**Resíduos Perigosos (Classe I):** são aqueles que por suas características podem apresentar riscos para a sociedade ou para o meio ambiente. São considerados perigosos também os que apresentem uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade. Na norma estão definidos os critérios que devem ser observados em ensaios de laboratório para a determinação destes itens. Os resíduos que recebem esta classificação requerem cuidados especiais de destinação.

**Resíduos Não Perigosos (Classe II):** não apresentam nenhuma das características acima, podem ainda ser classificados em dois subtipos:

Classe II A – não inertes: são aqueles que não se enquadram no item anterior, Classe I, nem no próximo item, Classe II B. Geralmente apresenta alguma dessas características: biodegradabilidade, combustibilidade e solubilidade em água.

Classe II B – inertes: quando submetidos ao contato com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, com exceção da cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da norma NBR10004:2004.

### 3) O que é Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos?

Conjunto de ações exercidas pelos empreendimentos sujeitos ao Plano, conforme figura abaixo, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. É parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.



**Figura. Setores sujeitos ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

\*Regulamentado pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama);

\*\*Geram resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não são equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

Obs: Serviços de saúde são regulamentados pela Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

Os critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

### 4) O que é a logística reversa?

É um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo, em outros ciclos produtivos ou outra destinação final ambientalmente adequada.

**5) O que é destinação final ambientalmente adequada?**

É destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Único de Atenção à Saúde Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**6) O que é disposição final ambientalmente adequada?**

É a distribuição ordenada de rejeitos somente em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**7) Quais são setores obrigados a realizar a logística reversa no âmbito federal e estadual?**

No âmbito federal os setores que deverão praticar a logística reversa são os de pneus, pilhas e baterias, agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtos eletroeletrônicos e seus componentes, lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e luz mista.

No âmbito estadual os setores que deverão praticar a logística reversa, além dos setores acima, são os óleos vegetais, filtro de óleo lubrificante automotivo, baterias automotivas e embalagens de:

- alimentos;
- bebidas;
- prod. de hig pessoal, perfumaria e cosméticos;

- produtos de limpeza e afins;
- agrotóxico;
- óleo lubrificante automotivo.

**8) Quais são as responsabilidades dos principais atores da logística reversa?**

- Consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes e distribuidores, dos produtos e das embalagens e de outros produtos ou embalagens que sejam objeto da logística reversa.
- Comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens.
- Fabricantes e importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens (reunidos ou devolvidos), sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e, se houver, pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

**9) De uma maneira simplificada, como podemos entender a logística reversa?**



#### 10) O que é CADRI? Quando devo solicitá-lo?

Trata-se do documento que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB.